

LEI Nº 2034, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1980/1982.

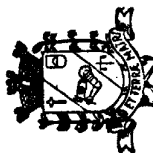
LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1980/1982, constituido pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 143.685.000,00 (Cento e quarenta e três milhões, seiscientos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980/1982, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente...	17.788.000,00	37.695.000,00	19.047.500,00	74.530.500,00
Operações de Crédito.....		5.000.000,00		5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	200.000,00	30.000,00	330.000,00
Transferências de Capital.....	<u>13.437.000,00</u>	<u>20.155.000,00</u>	<u>30.232.500,00</u>	<u>63.824.500,00</u>
TOTAL.....	31.325.000,00	63.050.000,00	49.310.000,00	143.685.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

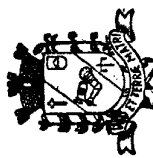


<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa.....	30.000,00	250.000,00	2.570.000,00	2.850.000,00
Administração e Planejamento...	990.000,00	3.500.000,00	3.740.000,00	8.230.000,00
Agricultura.....	50.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	390.000,00	3.150.000,00	260.000,00	3.800.000,00
Educação e Cultura.....	3.410.000,00	6.570.000,00	5.780.000,00	15.760.000,00
Habitação e Urbanismo.....	17.440.000,00	19.760.000,00	17.260.000,00	54.460.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	2.120.000,00	4.620.000,00	3.500.000,00	10.240.000,00
Saúde e Saneamento.....	4.730.000,00	11.050.000,00	7.050.000,00	22.830.000,00
Assistência e Previdência.....	15.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
Transporte.....	<u>2.150.000,00</u>	<u>14.100.000,00</u>	<u>9.100.000,00</u>	<u>25.350.000,00</u>
TOTAL.....	31.325.000,00	63.050.000,00	49.310.000,00	143.685.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 1979

Lauro Spera

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 28/12/1979.

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração